



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 14.054, DE 30 DE ABRIL DE 2013

- **Aprova o Loteamento “Residencial Terras do Carmo II”.**

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO – MANU, Prefeito Municipal de Tatuí, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº. 6.766 de 19/12/79 e Lei Municipal nº. 4.228 de 27.07.2009 e suas alterações através das Leis Municipais nº.4.250/09; Lei Municipal nº. 4.405/10; Lei Municipal nº. 4.617/11 e Lei Municipal 4.414/10; Lei Municipal nº 4.640 de 18/05/12 e conforme informações constantes no processo nº. 6675 de 11/04/13 e Certificado GRAPROHAB nº. 134 de 19 de março de 2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica **APROVADO** o Loteamento denominado “**RESIDENCIAL TERRAS DO CARMO II**”, localizado na Via Municipal Vicente Manoel de Oliveira, Bairro dos Mirandas, neste município, com a área total de 28.224,71 m² objeto da matrícula nº. 66.687 e Inscrição Municipal nº. 0809.0009, tudo em conformidade com o memorial descritivo e plantas do processo nº. 6675 de 11/04/13, Certificado GRAPROHAB nº 134 de 19/03/13.

Art. 2º - Fica o proprietário ou responsável pelo loteamento a executar as suas expensas as seguintes obras:

QUADRO 01

- I - Numeração e demarcação dos lotes e quadras com marco de**
- II - concreto**
- III- Execução das vias de circulação com pavimentação asfáltica**
- IV- conforme diretrizes e normas do município;**
- IV- Execução de guias e sarjetas;**
- Implantação da rede de energia elétrica e iluminação pública**
- V- conforme projeto aprovado pela concessionária competente;**
- Execução da rede de drenagem pluvial de acordo com projeto**
- VI- aprovado por esta municipalidade;**
- Execução da rede de abastecimento de água potável deverá ser**
- implantada de acordo com as Diretrizes do SAEE- SABESP e**
- deverão ser implantados no local sistemas de tratamento de**
- esgotos individualizados, através de fossa filtro e poço**
- VII- absorvente, conforme Termo de Compromisso nº 134/2013**
- VIII- GRAPROHAB;**
- Arborização conforme projeto aprovado pelo Deptº. Meio**
- Ambiente;**
- Sinalização viária e nomenclatura oficial dos logradouros,**
- conforme os padrões técnicos fixados pela municipalidade.**
- IX- Execução de equipamento comunitário, urbano ou espaços livres**
- de uso público (conforme art.48 da Lei Municipal nº.4228/09)**



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 14.054, DE 30 DE ABRIL DE 2013

Art. 3º - Ficam oficializadas as vias e logradouros públicos do loteamento, os quais passam a integrar o domínio público do município com as seguintes áreas globais:

QUADRO 02

ESPECIFICAÇÕES		ÁREAS (m ²)	%
01	ÁREAS DE LOTES (n°. de lotes: 17)	17.658,37	62,56
02	ÁREAS PÚBLICAS		
	2.1 SISTEMA VIÁRIO	3.503,35	12,41
	2.2 ÁREAS INSTITUCIONAIS	1.413,81	5,01
	2.3 ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO		
	2.3.1 ÁREAS VERDES/APP	3.955,09	14,01
	2.3.2 SISTEMA DE LAZER	1.694,09	6,01
03	OUTROS (ESPECIFICAR)		
04	ÁREA LOTEADA	28.224,71	100,00
05	ÁREA REMANESCENTE		
06	TOTAL DA GLEBA	28.224,71	

Art. 4º O prazo para a execução total das obras será no máximo de 04 (quatro) anos, sujeitando-se para a finalidade as exigências da Lei Municipal nº 4.228 de 27/07/2009 para aprovação do cronograma respectivo.

Parágrafo único: Fica o proprietário ou responsável pelo loteamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que apresente a esta municipalidade o documento público e legal do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí dos lotes caucionados ou garantia hipotecária sobre quaisquer bens imóveis de sua propriedade ou de terceiros, livres e desembaraçados ou fiança bancária, devendo estes atingir o valor correspondente às obras exigidas; sob pena de revogação do presente Decreto.

Art. 5º O proprietário ou responsável pelo loteamento deverá comunicar o Departamento de Topografia, Desenho e Cadastro da Prefeitura Municipal de Tatuí, para fins de cadastramento:

§ 1º os lotes transacionados durante o mês com identificação do lote, quadra, nome e endereço do comprador ou compromissário até o último dia do mês subsequente.

§ 2º comunicar se não tiver ocorrido transação antes do início do prazo.

Art. 6º - Para obtenção do Termo de Verificação de Obras (T.V.O.):

I - Contrato padrão registrado pelo Cartório de Registro de Imóveis.

II- Projeto de rede de distribuição de água aprovado pela concessionária competente, bem como o atestado de vistoria comprovando que o sistema está em condições



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 14.054, DE 30 DE ABRIL DE 2013

de ser operacionalizado e em funcionamento, e implantação de sistema de tratamento de esgotos individualizados através de fossa filtro e poço absorvente.

III -Projeto da rede de energia elétrica aprovado pela concessionária competente, bem como o atestado de vistoria comprovando que o sistema está em condições de ser operacionalizado.

IV - Deverá estar concluído todos os itens mencionados no Quadro 01 (Artigo 2º) .

V - Termo de aceite por parte do Departamento Municipal de Meio Ambiente referente à Arborização, conforme projeto e Termo de Compromisso Ambiental nº.134/2013

Art. 7º As edificações no referido loteamento só serão autorizadas:

1º Após a execução, interligação e operação da rede de água à rede pública e implantação no local do sistema de tratamento de esgotos individualizados através de fossa filtro e poço absorvente, bem como apresentação da Licença de Operação da CETESB:

2º Mediante apresentação do projeto de construção a esta municipalidade, o qual será submetido à aprovação dos órgãos competentes.

Art. 8º As obras de abertura de ruas, guias, sarjetas, águas pluviais, pavimentação, arborização, deverão ser comunicadas por escrito ao Planejamento Urbano, antes do início das mesmas.

Art. 9º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 30 de abril de 2013.

**JOSÉ MANOEL CORREA COELHO – MANU
PREFEITO MUNICIPAL**

Vicente Aparecido Menezes
Secretário Municipal de Governo, Segurança Pública e Transportes.

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 30/04/13
Neiva de Barros Oliveira